



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022**

O MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.857.701/0001-93, com sede à Praça São Pedro, nº100, Centro, Ibicuí-Ba torna público, através de seu pregoeiro, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014; Decreto Federal 10.024/2019, (toda a legislação com as alterações posteriores) além de outras normas incidentes, e as exigências estabelecidas neste edital.

**Data da Disputa: 03/11/2022 Horário da Disputa: 08:15H**

**Local: Portal de Licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))**

**Modo de disputa: Aberto ( ) Aberto e Fechado (X )**

**Tipo de Licitação: Por lote (X ) Por item ( ) Global ( )**

**Recebimento das propostas: Até as 08:00 do dia 03/11/2022.**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

- 1- PODERÃO SER OBTIDAS MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ, NA PRAÇA SÃO PEDRO, 100 – CENTRO – CEP 45.290-000, IBICUI/BA, DAS 08H00MIN ÀS 13H00MIN HORAS, PELO TELEFONE (73) 3272-2308, BEM COMO POR CONSULTA AO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA ([WWW.IBICUI.BA.IO.ORG.BR](http://WWW.IBICUI.BA.IO.ORG.BR)), E MAIL [PMIBICUILICITACOES@HOTMAIL.COM](mailto:PMIBICUILICITACOES@HOTMAIL.COM)

## **1. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, ARTIGOS DE FESTAS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA APOIAR CURSOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DA EMENDA PARLAMENTAR – PROGRAMAÇÃO SIGTV 291230120210003**, conforme especificações descritas no termo de referência anexo a este edital.

**1.1.1.** A licitação será em lotes, formado vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**1.3.** As dotações orçamentárias para classificação da despesa seguem mencionadas abaixo:

Poder: 02 Executivo

Unidade: Desenvolvimento Social

Atividade 2056 Gestão do SUAS

Atividade 2062 Proteção Social Básica

Elemento de Despesa 3390300000 – Material de Consumo

Fonte 29



## **2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Poderão participar deste Pregão:**

**2.1.1.** Os interessados que atendam às exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto à documentação,

**2.1.2.** Os que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

**2.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### **2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.4.1.** cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.4.2.** declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

**2.4.3.** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**2.4.4.** estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.4.5.** cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou , ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;

**2.4.6.** mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;

**2.4.7.** enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**2.6.** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e cooperativas aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.7.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.



**2.8.** A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

**2.9.** A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;

**3.2** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.3** Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**3.4** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

**3.6** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.7** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.8** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

**3.9** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;



**3.10** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

**3.11** A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

**3.12** O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;

**3.13** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O licitante deverá clicar na opção “**oferecer proposta**” e preencher o formulário eletrônico no sistema apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

**4.3.** No preenchimento da **PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA** o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES**”, o valor do objeto ofertado, vedada a identificação da empresa, inclusive do seu representante legal, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.4.** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**4.5.** Na **PROPOSTA DE PREÇO ANEXADA NO SISTEMA** o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, a descrição do objeto ofertado preferencialmente em consonância com modelo constante no Temo de Referência Anexo I, a MARCA, bem como o MODELO, TIPO ou REFERÊNCIA (de todos os itens do lote), quando for o caso, dos produtos ofertados, sendo permitida a identificação da empresa.

**4.6.** Após registrar a proposta de preço o licitante deverá anexar em formato digital o original ou cópia autenticada, de todos os documentos de habilitação definidos no edital na opção “**INCLUIR ANEXO LOTE**”.

**4.1** Após o envio da proposta de preço e os documentos de habilitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, e a conformidade de sua proposta com as exigências e demais condições previstas neste Edital.



- 4.2 A falsidade das declarações sujeitará o licitante a sanções prevista em lei.
- 4.3 A partir do horário previsto no **PREÂMBULO** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.4 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.5 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 4.8 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 4.9 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 4.10 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.11 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão pública terá continuidade.
- 4.12 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.13 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico acessível via sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



**5.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** A troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

**5.7.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**5.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**5.11.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeiracolocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.11.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeiracolocada.

**5.11.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.11.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.12.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**5.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**5.13.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.14.** Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço global para o lote.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**6.1.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**6.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.3.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.3.4** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.6.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.6.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.7.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.8.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido





pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**7.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.5.** A existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de habilitação, nas condições seguintes:

#### **7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.4.1.1** no caso de empresário individual, Requerimento de Empresário (última alteração).

**7.4.1.2** em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

**7.4.1.3** no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

**7.4.1.4** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

#### **8.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,



conforme o caso;

**8.4.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**8.4.2.3.** Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.4.2.5.** Prova de regularidade como Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**8.4.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**8.4.2.7.** Alvará de funcionamento;

**8.4.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

- **microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**b.1)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;



c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

**8.4.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou publicação do extrato do contrato do referido atestado, Conforme a Lei 8.666/93 em seu art. 30, inciso II e §4º.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sessão final e deverá:

a) estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, e com valor final de seu lance para o respectivo item ou itens em que foi vencedor;

b) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



procedência, vinculam a Contratada.

**10.1** Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**11.1** Dentro do prazo de validade da proposta de preço, o prestador de serviço registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de fornecimento/prestação de serviço), no prazo de (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.1.10** O prazo de vigência da contratação é de ~~31 de dezembro de 2022~~, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. No caso de contrato de fornecimento ou prestação de serviço não continuado, o prazo de vigência do contrato é até \_\_/\_\_/\_\_ e não admite prorrogação (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93).

**11.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

**11.3** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta em Anexo.

O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.



Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Será incluído, para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 18.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

O registro a que se refere a condição 18.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/13.

É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, assim como a apresentação da documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, conforme previsto na condição 14.1.2.

Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração adquirir os produtos nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Administração optar pela contratação do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado naquele, for igual ou superior ao registrado.

### **13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato anexos I e III.

**13.2 O PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ 48 HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO.**

**13.3** Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.



## **14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1** As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato anexos I e III.

## **15 DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, paracreditoembanco, agênciae conta corrente indicado peloContratado;

**15.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) diasúteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, no termo do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) eFGTS;

**15.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;

**15.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

**15.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**15.6** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

**15.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**15.8** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**15.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos defiscalização;



**15.10** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente na Receita Federal e no FGTS;

**15.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

**15.11.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado:

**16.1.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**16.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

**16.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

- 17.1.1** Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5** Não manter a proposta;
- 17.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

**17.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**17.3** O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.3.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do



licitante;

**17.3.2** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

**17.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município;

**17.5** Assanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

## **18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital;

**18.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pmibicuilciitacoes@hotmail.com](mailto:pmibicuilciitacoes@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, cujo endereço se encontra indicado no preâmbulo deste edital;

**18.3** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**18.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail indicado no preâmbulo deste edital;

**18.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**18.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**19.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**19.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**19.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a





Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo prazos em dias de expediente na Administração;

**19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**19.8** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital;

**19.9** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ PROPOSTA DE PREÇOS**
- III. MINUTA DO CONTRATO**
- IV. DECLARAÇÃO DO MENOR**
- V. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ibicuí-BA, 20 de outubro de 2022.

**Alfredo Ruy Santos Costa**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

## MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibicuí, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Ibicuí-BA, com endereço à, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n., neste ato representada, pelo Sr. **Alfredo Ruy Santos Costa**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS XXX/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, ARTIGOS DE FESTAS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA APOIAR CURSOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DA EMENDA PARLAMENTAR – PROGRAMAÇÃO SIGTV 291230120210003.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2022, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA:** XXXXXXXXXXXX, **CNPJ:** XXXXXXXX, **ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXX

#### LOTE 01 - SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	V. Unit	V. Total
1.	XXXXXXXXXXXX	Und	XXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXXX

**Valor Total: X**

**R\$:**  
XXXXXX

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de XX (XXXX) dias úteis a contar da comunicação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

**3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

**3.5** - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico /2022, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** - O Município de Ibicuí não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, após o recebimento de cada parcela dos produtos entregues.

**4.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** - Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** -A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

**5.2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.3** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.4** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

**5.3** - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.3.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3**- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**6.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1-** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2-** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1-** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - XXX/2022.

**8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibicuí-BA, XX de XXXX de 2022.

**ALFREDO RUY SANTOS COSTA**  
**PREGOEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**MARCOS GALVÃO DE ASSIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ-BA**

---

(Fornecedor)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

**MINUTA DE CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, ARTIGOS DE FESTAS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA APOIAR CURSOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DA EMENDA PARLAMENTAR – PROGRAMAÇÃO SIGTV 291230120210003**, conforme Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº. /2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de **Menor Preço Por Lote**, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº /2022 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

**3.1** – O presente Contrato tem prazo de vigência de \_\_\_\_ de novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**4.1** O Preço Total para a entrega do combustível será de R\$.\_\_\_\_\_resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

**4.2** - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, após a apresentação da nota fiscal e do recebimento da mercadoria, de acordo com as especificações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

**4.3** - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

**4.4** - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do combustível poderão ser repassados a **CONTRATADA** para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

## CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº. /2022, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício 2022, a saber:

Poder: 02 Executivo

Unidade: Desenvolvimento Social

Atividade 2056 Gestão do SUAS

Atividade 2062 Proteção Social Básica

Elemento de Despesa 3390300000 – Material de Consumo

Fonte 29

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### 6.1 - DA CONTRATADA:

**6.1.1- A CONTRATADA** deverá entregar os materiais de forma parcelada de acordo as solicitações da **CONTRATANTE**, devendo ser atendido em no máximo 24(horas) a partir da solicitação.

**6.1.2 - A CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**6.1.3 - A CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;

**6.1.4 - A CONTRATADA** assumirá a responsabilidade total pela entrega do combustível, objeto deste Contrato.

**6.1.5 - A CONTRATADA** obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

**6.1.6** – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**6.1.7** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da **CONTRATANTE** ou por equipe especializada, designada.

**6.2.3** - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1 - A CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da **CONTRATADA**:

**8.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3** - O atraso injustificado no início da entrega, objeto deste contrato;

**8.1.4** - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

**8.1.6** - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;

**8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

**8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da **CONTRATADA**;

**8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o contrato, com a **CONTRATADA**, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9** - A dissolução da **CONTRATADA**;

**8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a **CONTRATADA**, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

**8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**;

**8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

**8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela;

**9.2** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à **CONTRATADA**;

**9.3** - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

**9.4** – Não Será permitidos a **CONTRATADA**, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

9.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ibicuí, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (tres) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IBICUI/BA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Empresa .....**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022.**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	014/2022

I-1. Quantitativo:

<b>MUNICÍPIO de _____</b>					
Nome Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Endereço:					
Cidade:					
Estado:		CEP:		Telefone:	
Fax:					
<i>Observação:</i> Estarão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica todos os fornecedores de mercadorias para órgão público Estadual e Municipal do Estado da Bahia, com exceção das operações com valor superior a R\$ 1.000,00 e aqueles enquadrados no regime de microempresa no Estado da Bahia até 30.06.05 (Decreto nº9265/04, de 15.12.04).					
<b>LOTE:</b>					
Item	Especificação do Material ou Prestação de Serviço	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	*****	*****	*****		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

I-2. Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Ibicuí, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Praça São Pedro, 100 – Centro – CEP 45.290-000, Ibicuí/BA, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

I-3. 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

I-4. 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022.

## ANEXO III

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### Lote 01 CARNES

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Carne Bovina colchão mole (cortes em bifes)	Quilogramas	100
2	Acém	Quilogramas	100
3	Coxa e sobrecoxa	Quilogramas	90
4	Peito de frango sem osso	Quilogramas	150
5	Carne moida bovina congelada	Quilogramas	100
6	Carne bovina chã de dentro	Quilogramas	150
7	Charque ponta de agulha	Quilogramas	150
8	Linguiça calabresa defumada pac 3,300kg	Pacotes	100
9	Linguiça josefina pac 3,300kg	Pacotes	100
10	Bacon	Quilogramas	50
11	Toucinho	Quilogramas	50

#### Lote 02 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Açúcar	Quilogramas	3000
2	Arroz parbolizado pac de 1kg	Quilogramas	3000
3	Arroz branco pac 1kg	Pacotes	1500
4	Arroz branco pac 5kg	Pacotes	300
5	Café em pó 250g	Pacotes	3000
6	Café em pó torrado e moído 250g	Pacotes	200
7	Feijão fradinho	Quilogramas	200
8	Feijão preto	Quilogramas	200
9	Feijão carioca tipo 1	Quilogramas	3000
10	Massa para cuscuz 500g	Pacotes	3000
11	Macarrão espaguete	Quilogramas	3000
12	Macarrão parafuso com ovos	Quilogramas	1500
13	Óleo de soja	Unidades	3000
14	Ovo de galinha vermelho	Dúzias	3000
15	Sal	Quilogramas	3000
16	Vinagre	Unidades	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

17	Achocolatado em pó 500g	Pacotes	1500
18	Leite em pó integral 500g	Pacotes	1500
19	Manteiga 500g	Unidades	500
20	Farinha de trigo com fermento fina	Pacotes	1000
21	Farinha de mandioca torrada	Pacotes	1500
22	Farinha de mandioca branca	Quilogramas	3000
23	Extrato de tomate sachê de 2kg	Quilogramas	1000
24	Chantilly	Litros	200
25	Colorau	Quilogramas	100
26	Cominho	Quilogramas	100
27	Margarina 250g	Unidades	500
28	Maionese embalagem de 500g	Unidades	500
29	Maionese sache de 250g	Unidades	500
30	Leite condensado	Unidades	1500
31	Creme de leite	Unidades	1000
32	Milho verde em conserva lata de 3kg	Unidades	100
33	Milho verde em conserva sache de 200g	Unidades	300
34	Ervilha em conserva lata de 3kg	Unidades	100
35	Ervilha em conserva sache de 200g	Unidades	300
36	Catchup 390g	Unidades	500
37	Batata palha embalagem 500g	Unidades	500
38	Queijo ralado	Unidades	500
39	Azeitona fatiada sache 160g	Unidades	500
40	Biscoito cream cracker	Pacotes	3000
41	Biscoito doce tupi	Pacotes	3000
42	Biscoito de coco, tipo poca zoi 500g	Pacotes	3000
43	Biscoito wafer individual 30g	Pacotes	8000
44	Biscoito recheado individual 30g	Pacotes	8000
45	Biscoito tradicional pac com 6 sachês 26g cada	Pacotes	4000
46	Biscoito maizena	Pacotes	8000
47	Biscoito mini cracker salgado 400g	Pacotes	2000
48	Passas 200g	Pacotes	500
49	Massa para sopa	Pacotes	3000
50	Goiabada tablete 300g	Unidades	500
51	Tapioca granulada	Pacotes	500
52	Amido de milho 500g	Caixas	300
53	Proteína de soja texturizada 200g	Pacotes	1500
54	Fermento biológico 10g	Pacotes	500
55	Fermento biológico pó	Pacotes	500
56	Achocolatado sache 500g	Pacotes	200
57	Coco ralada natural sache 200g	Pacotes	500
58	Coco ralado seco adoçado 1kg	Pacotes	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

59	Leite de coco 1l	Litros	200
60	Leite de saco 1l	Litros	10000
61	logurte 180g	Unidades	7200
62	Queijo mussarela barra 3kg fatiada	Unidades	500
63	Presunto barra 3,300kg	Unidades	150
64	Salsicha pac 3,30kg	Unidades	150
65	Bebida láctea de chocolate 200ml cx com 24 und	Caixas	335
66	Refrigerante 2l sabores variados fardo com 6 und	Unidades	150
67	Refrigerante 2 l sabor: cola fardo com 6 und	Unidades	20
68	Refrigerante 2 l sabor: guaraná fardo com 6 und	Unidades	20
69	Polpa de frutas sabores variados pac 1kg	Unidades	1500
70	Milho desolhado mugunzá, grão branco de 500g	Unidades	250
71	Milho de pipoca pac de 500g	Unidades	250
72	Gelatina sabores variados, cx com 15 und de 35g	Unidades	500
73	Pão de forma	Unidades	300

## Lote 03 HORTIFRUTTI

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alho in natura de ótima qualidade	Quilogramas	150
2	Pimentão in natura de ótima qualidade	Quilogramas	100
3	Cebola in natura de ótima qualidade	Quilogramas	300
4	Couve	Pacotes	50
5	Batata tipo inglesa in natura de ótima qualidade	Quilogramas	1000
6	Cenoura in natura de ótima qualidade	Quilogramas	500
7	Tomate in natura de ótima qualidade	Quilogramas	300
8	Aipim	Quilogramas	150
9	Alface	Pacotes	30
10	Cheiro verde	Pacotes	150
11	Maçã in natura fresca	Quilogramas	3000
12	Melancia in natura fresca	Unidades	150
13	Banana da terra in natura de ótima qualidade	Quilogramas	300
14	Banana da prata in natura de ótima	Quilogramas	500





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

	qualidade		
15	Manga in natura de ótima qualidade	Quilogramas	500
16	Laranja in natura de ótima qualidade	Unidades	1500
17	Abacaxi in natura de ótima qualidade	Unidades	300
18	Mamão in natura de ótima qualidade	Unidades	300
19	Uva in natura de ótima qualidade	Quilogramas	100

### Lote 04 MATERIAL DE LIMPEZA CONSUMO

ITEM	Descrição do Produto	UNID	QUANT
1	Água sanitária de 5l	UNI	300
2	Desodorizador de ambiente	UNI	36
3	Desinfetante de 2l	UNI	300
4	Detergentes de 500 ml, caixa com 24 unid.	CX	20
5	Papel toalha embalagem com 2 rolos com 55 toalhas cada	UNID	50
6	Papel higiênico folha simples com 60m o rolo, fardo com 64 rolos	PCT	30
7	Papel higiênico folha dupla rolo com 60m . Embalagem com 64 rolos	PCT	25
8	Guardanapo de papel folha simples 32,5 x 32,5 embalagem com 50 unid. Fardo com 24 embalagens	UNID	350
9	Cera líquida incolor cx com 12 uni	UNI	5
10	Sabão em pó 500g	UNI	100
11	Saco de lixo de 30 l com 20 uni	PCT	300
12	Saco de lixo de 50 lts com 20 uni	PCT	200
13	Saco de lixo de 100 lts com 20 uni	PCT	100
14	Esponja dupla face c/ 10 und	PCT	50
15	Luva látex natural	UNI	10
16	Sabão barra neutro (com 05 unidades)	PCT	80
17	Multiuso, embalagem de 500 ml.	UNI	100
18	Limpa alumínio	UND	50
19	Vassoura de pêlo	UND	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

20	Bombril	PCT	100
21	Fosforo	CX	200
22	Gel pinho de 5l	UNID	100
23	Rodo de pia condor	UNID	10
24	Flanela	UNID	50
25	Rodo de limpeza 60cm de plástico grande	UNID	10
26	Coador 100% algodão filtro permanente grande	UNID	30
27	Pá de lixo plástica 24x16,5x7 com cabo longo de madeira revestida( 80cm)	UNID	15
28	Vassoura de piaçava natural	UNID	15
29	Vassoura de pelo 30cm com cabo 1,2m para uso interno piso liso.	UNID	15
30	Vassoura doméstica 26cm 4 fileiras cepa plástica cabo demadeira plastificado.	UNID	10
31	Escova sanitária com suporte	UNID	15
32	Inseticida	UNID	10
33	Pano de prato	UNID	50
34	Pano de saco	UNID	60
35	Pregador de roupa de madeira embalagem com 12 unid	UNID	30
36	Desodorizador sanitário em pedra com 3unid	UNID	30
37	Lustra móveis perfume suave de 200ml	UNID	20
38	Pilhas AA	UNID	20
39	Alicate de unha - INOX	UNID	25
40	Desengordurante 500ml	UNID	40
41	Limpa vidro com alcool 500ml	UNID	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

### Lote 05 MATERIAL DE LIMPEZA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	Descrição do Produto	UNID	QUANT
1	Lixeira inox com pedal 5L , material: fabricado em aço inox com acabamento polido e tampa com resalto para maior resistência.	UNID	15
2	Lixeira inox com pedal 100L , material: fabricado em aço inox com acabamento polido e tampa com resalto para maior resistência.	UNID	3
3	Lixeira com rodas T- force 100L cinza	UNID	3
4	Lixeira externa plastico resistente 105L basculhante.	UNID	3
5	Organizador com travas e rodinhas 60L, plastico resistente.	UNID	3
6	Organizador plástico resistente com travas 29L	UNID	4
7	Organizador plastico com travas 15L	UNID	6
8	Bacia plástico resistênte 5L REF: 602/7	UNID	3
9	Bacia de plástico resistênte 27,5L REF: 230	UNID	3
10	Balde de plástico resistênte 15L REF: 250/1	UNID	3
11	Suporte para vassoura com 5 ganchos	UNID	3

### Lote 06 MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	Descrição do Produto	UNID	QUANT
1	Sabonete liquido para as mãos com pump de 500ml	UNID	30
2	Alcool - 1l	UNID	20
3	Alcool em gel higienizador para as mãos com pump 440g , embalagem com 3 unid	PCT	20
4	Sabonete em barra 100g caixa com 72 unid	CX	4
5	Fralda geriátrica Tamanho M , embalagem com 9 unid	UNID	15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

6	Fralda geriátrica tamanho G, embalagem com 8 unid	UNID	15
7	Fralda geriátrica tamanho XG, embalagem com 7 unid	UNID	15
8	Fralda descartável baby tamanho P, embalagem com 28 unid	UNID	150
9	Fralda descartável baby tamanho M, embalagem com 24 unid	UNID	150
10	Fralda descartável baby tamanho G, embalagem com 20 unid	UNID	150
11	Kit hora do banho baby ,shampoo, condicionador e sabonete.	UNID	100
12	Água de colônia baby 100 ml	UNID	100
13	Lenco umedecido baby refil 17x12cm	UNID	150
14	Kit shampoo, condicionador e esponja para banho baby erva doce	UNID	30
15	Sabonete baby 90g	UNID	100
16	Kit infantil escolar com: escova, pasta de dente 50g, fio dental, sacola de PVC com botão de pressão 10x20cm	UNID	350
17	Hastes flexíveis Cotonete - caixa com 75	UNID	100
18	Cartela de Lâminas com 20 caixinhas	cartelas	20
19	Pá para Lixo com Cabo Longo	UNID	5
20	Mangueira de Jardim Jet Line 10 Metros e 35 Metros	UNID	3
21	Pregador de roupa madeira com 36 unidades	UNID	6
22	Vassoura de Pêlo Sintético 30cm com cabo de 120cm ; Vassoura multiuso 956	UNID	6
23	Pomada baby previne assaduras com cheirinho suave 45 g	UNID	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

## Lote 07 ARTIGOS DE FESTA

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Kit Espuma Spray c/ 24 unidades	Unidades	200
2	Tinta Spray para cabelo (Diversas cores)	Unidades	100
3	Balão Especial n 9 (23cm) Carnaval - 20 unidades	Pacotes	200
4	Bexiga 6" coração com 50 unid	Pacotes	100
5	Balão 10" cores variadas - pct com 50	Pacotes	200
6	Balão varias cores lisa 9"	Pacotes	100
7	Bexiga fantasia 10" arabescos	Pacotes	100
8	Doce de amendoim "pé de moleque" com 800gr	Pacotes	100
9	Bala maçã verde com 600g	Pacotes	100
10	Chocolate serenata de amor 950g	Unidades	3000
11	Chocolate baton ao leite - caixa c/ 30 unid	Pacotes	100
12	Pirulito de parafuso colorido	Pacotes	500
13	Pote pirulito psicodelito coração 1,5kg	Pacotes	100
14	Pirulito pop mania recheio chiclete com 50 unid	Pacotes	100
15	Amendoim chocolate 1kg	Pacotes	50
16	Confeite chocolate mini disquete 500gr	Pacotes	50
17	Gomets goma sortida 1kg	Pacotes	100
18	Gomets anel de frutas acidas 500gr	Pacotes	50
19	Pirulito mastigavel 100 com 50 unid	Pacotes	200
20	Chiclete big big 350gr	Pacotes	50
21	Chocolate Wafer Bis Ao Leite C/20	Pacotes	500
22	Chocolate top de 1kg meio amargo, ao leite e branco	Unidades	90
23	Granulado flocos crocantes sabor chocolate de 500 gr mil cores	Unidades	50
24	Forminhas de papel cores variadas, embalagem com 100 und regina 6"	Pacotes	100
25	Tapetinho fundo para doce plastico 7 cm, embalagens com 100 und	Pacotes	100
26	Biribinha, estalo de festa junina, cx com 50 und	Pacotes	100
27	Marshmallow torção, 250gr	Pacotes	100
28	Pacote de chiclete melancia 230g	Pacotes	100
29	Lembrança infantil, bolinhas de sabão. Embalagens com 12 uni.	Pacotes	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

30	Língua de sogra, pac com 50 unid	Pacotes	100
31	Cornetinha, pac com 20 unid	Pacotes	10
32	Apito colorido juiz pequeno. Pac com 50 unid	Pacotes	10
33	Pipoca Doce Fardo com 100 unidades	Pacotes	200
34	Pé de Moloque - Pacote com 50	Pacotes	200
35	Doce de Banana - pacote com 50 unidade	Pacotes	200
36	Bala mole mastigável pacote	Pacotes	400
37	Bala de Caramelo Leite pacote de 840g	Pacotes	200
38	Bala De Goma Tubo PCT com 30	Pacotes	100
39	Bala de Morango PACOTE 600g	Pacotes	300
40	Paçoca Embalada pacote com 50	Pacotes	300
41	Lança confetes até 8m	Unidades	50
42	Colar havaiano plástico colorido , Embalagem com 12 unid	Pacotes	25
43	Anilina Todas as cores	Unidades	50
44	Confete de festa	Pacotes	50

## Lote 08 MATERIAL DE COPA E COZINHA

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Conjunto de pratos fundos astral 24 peças vidro incolor	Unidades	5
2	Tigela facilitada 2l vap c/ tampa colorida 6 peças	Unidades	6
3	Conjunto com 6 copos altos square 300 ml em vidro 15x6, 5 cm	Unidades	12
4	Conjunto de talheres inox leme branco 24 peças	Unidades	6
5	Garrafa térmica inox 3l	Unidades	3
6	Garrafa térmica inox 1.5l	Unidades	3
7	Bandeja retangular 40cm x 29cm buffet fast food - nas cores azul, vermelho, verde e laranja	Unidades	30
8	Kit Merenda Escolar - Prato, Colher e Caneca resistente 350ml - colher plástica merenda infantil capacidade: 7ml; Caneca	Unidades	300
9	Bandeja retangular aço inox 491x331mm cod.	Unidades	6
10	Coletor branco de copo de agua com 1 tubo, cod. 801155	Unidades	3
11	Dispenser polpa para copo de água	Unidades	3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

12	Recipiente multiuso retangular de plástico 12l diversas cores	Unidades	15
13	Recipiente multiuso retangular de plástico 5l diversas cores	Unidades	15
14	Recipiente multiuso retangular de plástico 3l diversas cores	Unidades	15
15	Multiuso redondo 10l	Unidades	15
16	JARRA Plástica de boa qualidade 1,8L	Unidades	3
17	Kit organizando sua pia com 4 peças, escorregador de louças, lixeira, dispenser e porta talheres, preto.	Unidades	3
18	Assadeira retangular 55x40cm . De alumínio de boa qualidade	Unidades	10
19	Forma de Gelo com Tampa sem BPA - Capacidade em Volume - 1,5l; Material: Plástico; Medidas: 28,5 x 19 x 4 cm	Unidades	20
20	Jogo de Facas para Carne Aço Inox 3 peças - Material do Punho : Polipropileno	Unidades	6
21	Kit com 03 formas para Pudim e Bolo com furo no meio de Alumínio - 22cm; 24cm; 28 cm	Unidades	6
22	Vasilha de alumínio fundido 28cm. 6,2l	Unidades	3
23	Cuscuzeiro nº 16 Dim. 21 X 17 2,2,L	Unidades	3
24	Frigideira grande antiaderente preta com tampa 28 cm	Unidades	3
25	Panela alumínio de pressão profissional - fechamento externo 7 l	Unidades	3
26	Panela alumínio de pressão profissional - fechamento externo 24 l	Unidades	2
27	Caçarola de alumínio 20 cm litragem 3,20 l espessura 1,60mm	Unidades	3
28	Caçarola de alumínio 20 cm litragem 2,40 l espessura 1,60mm	Unidades	3
29	Acendedor	Unidades	6
30	Açucareiro Due Casual - D: 14,8 x 10,8 x 7,6 cm - 300ml	Unidades	6
31	Farinheira Cozy - D: 16,8 x 19 x , 10,5 cm - 900ml	Unidades	6
32	Avental	Unidades	6
33	Guardanapo de papel - folha dupla na cor branca.	Unidades	5000
34	Desentupidor de Pia Sanfonado - Cabo de Plástico - Formato Anatômico.	Unidades	3
35	Jogo de 3 peneiras - 1 unidade 12cm de D; 1	Unidades	6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

	unidade 10cm de D; 1 unidade 8cm de D.		
36	Escorredor de Arroz Tradicional - Dimensões: 25.5 x 16.5 x 6. Material resistente.	Unidades	6
37	Luva térmica	Unidades	6
38	Kit com 06 unidades Descanso de Panela 20cm Redondo Metal - Cromado Cozinha	Unidades	6
39	Filme Plástico PVC 300 Metros + Caixa e Serrilha p/ Corte	Unidades	50
40	Rolo de Papel Manteiga - Comprimento x Largura: 7.5m x 29cm - pode ser usado no microondas, na geladeira, no freezer e no forno.	Unidades	50
41	Jogo de Xícaras de Porcelana 12 peças Branca - embalagem contendo 06 xícaras e 06 pires. Obs: Observações xícaras porcelana apto ao microondas/lava louças. Medida Xícaras - C 8cm; L 6cm; A 5,5cm; Capacidade: 90ml	Unidades	12
42	Rolo de Papel Alumínio com Cortador (trilho) 30cm x 100m	Unidades	50
43	Pilão em Bambu ou Madeira para temperos e Condimentos	Unidades	3
44	Martelo para Amaciar Carne em Alumínio com Cabo em Madeira	Unidades	3
45	Coador de Café de Pano com Cabo de Madeira Algodão	Unidades	30
46	Tábua Corte de Carne Madeira : Churrasco e Cozinha.	Unidades	3
47	Pano de Microfibra Multiuso Limpeza Camesa. Tipo Flanelado.	Unidades	25
48	Saleiro 500ml- Dimensão: A 9cm L16cm	Unidades	3
49	Rolo de Massa Giratório Madeira - 23cm	Unidades	6
50	Porta guardanapo de papel	Unidades	6
51	Espremedor de Limão Manual - 15cm	Unidades	6
52	Rodinho de Pia Paspador; Cozinha e Banheiro.	Unidades	6
53	Afiador de facas	Unidades	3
54	Bobina Plástica Picotada - Picotada Saco para Freezer- transparente em vários tamanhos. 20cm x 30 cm (500 unidades); 25cm x 35cm (500 unidades); 30cm x 40cm (500 unidades); 35cm x 50cm (400 unidades); 40cm x 60cm (350 unidades). Embalar carnes, frutas, verduras, legumes.	Unidades	100





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

55	Espremedor Amassador de Batata de Alumínio - Dimensões C x L x A - 23 x 10 x 10 centímetros.	Unidades	6
56	Kit 4 Espátulas - Pão, Bolo; Fachada reparadora de Silicone 27cm.	Unidades	6
57	Abridor de garrafa e lata	Unidades	6
58	Fósforo	Unidades	500
59	Colher grande de servir INOX	Unidades	10
60	Kits Potes de vidro - Tampa Inox	Unidades	6
61	Kit 12 potes de temperos condimentos de vidro + etiqueta lousa	Unidades	3
62	Frigideira Antiaderente, Preto/Prata, 40 cm	Unidades	4
63	Jarra De Vidro Com Tampa Para Suco Água Bebidas 1L	Unidades	6
64	Kit Descanso De Panelas Em Madeira com 4 unidades Tamanho: 5cm * 7cm * 18cm; 1º - 16 cm * 9cm; 2º - 22 cm * 13cm; 3º - 28cm * 17cm; 4º - 34cm * 21cm	Unidades	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 014/2022
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 014/2022
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 014/2022
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 014/2022
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a Empresa.....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**